

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 334/2025
(PROCESSO 14724/2025)**

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 334/2025
PROCESSO 14724/2025) QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Nos termos do artigo 142, inciso VII, e artigo 163, Inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do art. 100, parágrafos 6º e 8º da Lei Orgânica do Município, para encaminhar a presente **EMENDA ADITIVA**:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 14, do Capítulo V, da lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e dá outras providências, o inciso VII, com a seguinte redação:

VII – Até 30 de maio, será emitido o relatório anual referente ao exercício anterior da execução orçamentária referente a participação da mulher nas despesas do orçamento, bem como os critérios de apropriação, a base normativa e a memória de cálculo que permitam a reprodução e atualização das informações por terceiros, com segmentação das programações orçamentárias expressamente voltadas as mulheres em caráter exclusivo, das que tenham mulheres como parte do público-alvo declarado e das que não tenham as mulheres como público-alvo exclusivo ou parcial, mas que tenham impacto positivo ou negativo relevante sobre a desigualdade de gênero, com notas explicativas dos tipos e pesos do impacto.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo levar à lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, a exigência contida da Lei Municipal nº 7.259 de 03 de junho de 2025, que institui o relatório temático orçamento mulheres, como instrumento de controle social e fiscalização do orçamento público.

Uma das principais fragilidades da arquitetura de informação orçamentária atual reside na generalidade dos descritores das ações e seus tributos, que impedem a identificação clara dos objetos dos gastos, sob seguimentos beneficiados e da vinculação das metas e resultados esperados em termos de indicadores sociais. O desenvolvimento de novos marcadores que permitam a identificação dos objetivos das ações de governo e seus efeitos



sobre o desenvolvimento social é uma necessidade para todas as áreas de atuação de governo, especialmente em relação as ações para os seguimentos mais vulneráveis de gênero, raça, etnia e outras perspectivas transversais prioritárias. A presente emenda visa não apenas promover melhor identificação e correção das distorções alocativas em relação as mulheres, como oportunizar o desenvolvimento de ferramentas tecnológicas escaláveis para dar maior transparência a todos os setores de políticas públicas.

Diante disso, submetemos a presente emenda à elevada apreciação dos nobres Vereadores, na certeza de sua relevância para a modernização da gestão pública e fortalecimento da cidadania em nossa cidade.

